

IPTU

O IPTU é um imposto cobrado de quem possui um imóvel, seja casa, apartamento ou até mesmo local de uso comercial dentro de alguma zona urbana. Quem deve pagar pelo tributo é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, que será cobrado uma vez por ano a cada imóvel que possuir.

Quando ocorrer extravio, perda, roubo ou danificação do carnê original, o cidadão poderá solicitar a emissão da segunda via do carnê de IPTU. Guias para pagamento do IPTU do exercício vigente podem ser emitidas on-line, em dívida ativa (SPC/Protesto) ou Ajuizado (Execução Fiscal), somente presencial.

Para imprimir as guias do imposto, o usuário deve acessar o site da Prefeitura, (www.cujubim.ro.gov.br) e em seguida clicar no link “certidões”. A página será redirecionada e então é só clicar no ícone IMOBILIÁRIO. O contribuinte deve preencher a lacuna com o “número do cadastro do código do imóvel”, visível na parte superior esquerda de qualquer guia já emitida.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO.

QUEM PODE SOLICITAR

Requerimento firmado pelo Titular do direito, ou seu procurador.

a) Em caso de procurador, anexar cópia da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

II - Recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel objeto da titulação, ou comprovação de posse conforme os critérios permitidos por esta Lei;

III - Cópia autenticada de documentos de identificação oficiais: Registro Geral- RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho;

IV - Certidão Cadastral de Imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal, válida.

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, válida;

VI - Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com ou sem Memorial Descritivo, da área ocupada, com suas dimensões e planta de situação, constando inclusive as edificações existentes;

VII , - Certidão de Registro ou Declaração emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII - Declaração do requerente, onde o mesmo concorda e assume exclusivamente as despesas, custos dos emolumentos e demais encargos inerentes a formalização da transmissão da propriedade, inclusive os tributários e previdenciários, na forma prevista no inciso IV, do Artigo 3º da Lei 1062/2017;

IX _ No caso de Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do CNPJ, Contrato social ou requerimento de empresário, bem como cópias autenticadas da cédula de identidade e CPF de seu representante legal.

X _ Comprovantes de pagamento, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ITBI e da Alienação do imóvel e taxa do título.

Formas de Acesso:

Presencial, sede da Prefeitura Municipal

Av. Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim-RO.

Telefone: (69) 3582-2004 ou 3582-2062.

ISENÇÃO DE IPTU

De acordo com a Lei 1123/2018, todos os aposentados, viúvos e deficientes físicos, com rendimentos comprovados de no máximo 4 (quatro) salários mínimos e residam no local e que esteja no nome do requerente, não podendo ser objeto de aluguel.

Para poder contar com o direito, deve-se fazer o pedido de requerimento a cada 5 (cinco) anos para atualização cadastral na Gerencia Geral de Arrecadação.

Público Atendido:

Todos os cidadãos aposentado, viúvos e portadores de necessidades especiais.

Formas de Acesso:

Presencial, Gerencia Geral de Arrecadação
Av. Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim-RO.
Telefone: (69) 3582-2004 ou 3582-2062.

Horário de Atendimento:

Das 07h 30min. às 13h e 30min, de segunda a sexta-feiras.

Documentos Necessários:

Cópia simples:

- Documento de identificação pessoal, RG e CPF;
- Documento do imóvel;
- Carne de IPTU;
- Comprovante de renda (extrato) atualizado;
- Comprovante de residência;
- Certidão de casamento;
- Certidão de óbito (se for viúva);
-

OBS: Proprietário de imóvel no município e residir no imóvel

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A certidão negativa serve para informa qual a situação de uma pessoa física ou jurídica, diante de um órgão público. Ela é considerada "negativa" quando não há nenhum débito, ou seja, a situação é regular. Já a certidão positiva com efeito de negativa tem o mesmo valor que uma certidão negativa de débitos, ou seja, serve para comprovar a regularidade e adimplência, é o caso típico do parcelamento de algum tributo.

Público Atendido:

Pessoa Física: Proprietário; Compromissário; Inventariante; ou Procurador;

Pessoa Jurídica: Empresas (Responsável Legal, Contábil ou Procurador/Representante)

Formas de Acesso:

Online: <http://www.cujubim.ro.gov.br/certidoes/> (Módulo Imobiliário)

Presencial: Setor de Arrecadação -, localizada na Av. Condor, 2588, Setor Institucional

Horário de Atendimento:

Online: a qualquer horário.

Presencial: das 07h e 30min as 13h e 30min, de segunda a sextas-feiras.

Documentos Necessários:

Online: CPF/CNPJ ou número dos cadastros imobiliário/mobiliário;

Observação:

Solicitação realizada por terceiros deverá estar acompanhada de procuração/carta de autorização do proprietário/compromissário do imóvel/empresa.

IMTBI

Imposto sobre Transação Inter vivos de Bens Imóveis: É pago por quem compra terrenos e construções sobre o valor da transação.

O IMTBI é pago no município onde está localizado o bem, é calculado sobre o valor de mercado do imóvel e o percentual é de 2%, conforme a legislação municipal, o IMTBI rural é calculado conforme a tabela do INCRA. A transmissão da propriedade do bem só ocorre depois do registro no cartório de registro de imóveis e esse registro só é feito mediante comprovação de pagamento do IMTBI.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO IMTBI

- Cópia RG e CPF
- Cópia do documento da transferência ou do domínio útil, contrato de compra e venda (Com assinaturas Reconhecidas)
- Cópia de Título (em caso de imóvel rural)
- Cópia da Procuração (Se houver)
- Cópia da Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Registro

Formas de Acesso:

Presencial, Setor de Arrecadação

Av. Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim-RO.

Horário de Atendimento:

Das 07h 30min. às 13h e 30min, de segunda a sexta-feiras.

ISSQN

Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza: pago por empresas e profissionais liberais (médicos, advogados, engenheiros) que têm base no município, em função do que recebem de seus clientes por serviços prestados.

Formas de Acesso:

Presencial, Gerência Geral de Arrecadação

Av. Condor, 2588, Setor Institucional, Cujubim-RO.

Horário de Atendimento:

Das 07h 30min. às 13h e 30min, de segunda a sexta-feiras.